



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência

Processo SEI nº 2350.01.0011694/2024-02

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/ COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DEB**

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL UEMG Nº 04/2024**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID**

**SELEÇÃO DE PROFESSOR SUPERVISOR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

A Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições regimentais, da legislação vigente, do Decreto Federal nº 7.219, de 24 de junho de 2010, da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, e do Edital CAPES nº 10/2024, torna público o presente Edital que abre **Seleção de Professor Supervisor e Formação de Cadastro de Reserva no PIBID**, com validade de 24 meses conforme quadro de vagas por subprojetos e unidades acadêmicas disponível no Anexo I do presente edital.

**1. OBJETIVOS DO PROGRAMA PIBID/UEMG - EM CONFORMIDADE COM O EDITAL CAPES Nº 10/2024**

- 1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- 1.2. Contribuir para a valorização do magistério;
- 1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;
- 1.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- 1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

**2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**

2.1. O PIBID é um programa concebido pelo Ministério da Educação, atendendo às atribuições legais da Fundação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério (Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007), com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016, Portaria CAPES nº 90 de 25 de março de 2024, alterada pela Portaria 312, de 25 de setembro de 2024, às normas do Edital CAPES/DEB Nº. 10/2024, e demais legislações aplicáveis à matéria;

2.1.1. Art. 1º O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, executado no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

- 2.2. O PIBID será desenvolvido em regime de colaboração entre a União, por meio da Capes, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, por meio de suas Secretarias de Educação ou órgãos equivalentes, e as IES selecionadas por meio de chamamento público;
- 2.3. O PIBID/UEMG oferece bolsas para professores das escolas públicas participantes do Programa, conforme o previsto nos Subprojetos propostos pelos cursos de licenciatura oferecidos pela Universidade do Estado de Minas Gerais. O valor da bolsa é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais reais), a ser concedida, diretamente aos beneficiários, pela CAPES e, somente, durante a execução do Projeto, destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos – conforme Edital;
- 2.3.1. A bolsa será concedida ao candidato aprovado de acordo com o número de vagas para professores supervisores bolsistas estabelecido neste Edital. Os demais candidatos classificados constarão no cadastro reserva, não receberão bolsa exceto no caso substituição de bolsistas, observada a quantidade de vagas, a ordem de decrescente de classificação e a previsão contida nos arts. 34 a 36 da Portaria CAPES nº 90/2024;
- 2.3.2. O professor supervisor bolsista deverá atender as exigências contidas neste Edital;
- 2.4. As escolas participantes receberão, em suas dependências, licenciandos bolsistas e professores coordenadores de área dos subprojetos PIBID/UEMG ao longo de sua execução e possibilitarão a realização das atividades do PIBID no âmbito escolar;
- 2.5. Nos trabalhos e atividades que constituem a dinâmica do PIBID nas escolas, é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional;
- 2.6. Os trabalhos e atividades que constituem o PIBID nas escolas incluem: estudo do contexto educacional; desenvolvimento de ações nos diferentes espaços escolares – como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias – a partir do diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar; desenvolvimento de ações em outros espaços formativos além do escolar (ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos ou virtuais); participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola, bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados; análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos ligados ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica; leitura e discussão de referenciais teóricos educacionais contemporâneos e de formação para o estudo de casos didático-pedagógicos; cotejamento da análise de casos didático-pedagógicos com a prática e a experiência dos professores das escolas de educação básica, em articulação com seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos; desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático-pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos; sistematização e registro das atividades realizadas no âmbito do subprojeto, com previsão de uma produção individual para cada discente;
- 2.7. O PIBID inclui atividades em dias letivos (segunda-feira a sexta-feira) nos diferentes turnos, sem, contudo, interferir no andamento dos trabalhos das escolas participantes. Estão previstas atividades nessas instituições e nas dependências da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, envolvendo, obrigatoriamente, todos os bolsistas (professores coordenadores de área, professores supervisores e licenciandos) e, em situação especial, outros membros da comunidade escolar que queiram colaborar com a execução do PIBID/UEMG.

### 3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA DE PROFESSOR SUPERVISOR

- 3.1. Ser docente preferencialmente efetivo na escola da rede pública de ensino que integra o projeto institucional, que abrigará o subprojeto, e estar atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;
- 3.1.1. Em conformidade com a Portaria CAPES Nº 312, de 27 de Setembro de 2024, será admitido o professor não efetivo somente se não houver professor efetivo selecionado neste Edital;
- 3.1.2. O Professor Supervisor de Pedagogia deverá atuar na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I ou na Educação de Jovens e Adultos;
- 3.2. Comprovar no mínimo dois anos de experiência docente na Educação Básica;
- 3.3. Participar como co-formador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o Coordenador de Área e com a Rede de Ensino;
- 3.4. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.6. Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto, declarando esta disponibilidade no ato da inscrição;
- 3.7. Estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- 3.8. Não possuir relação de parentesco, até o terceiro grau, com membros da coordenação do programa e seus subprojetos;
- 3.9. Não estar recebendo bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela CAPES, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante a autorização expressa da CAPES, salvo se norma superveniente dispuser em contrário;
- 3.10. Não possuir débito de qualquer natureza com a CAPES ou com outras instituições públicas de fomento;
- 3.11. Dispor-se a se deslocar, com recursos financeiros próprios, para a escola na qual desenvolverá as atividades do PIBID e para a UEMG;
- 3.12. Não estar licenciado e/ou afastado, a qualquer título, da escola na qual possui vínculo, durante o período de execução do projeto;
- 3.13. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma FREIRE, disponível no endereço eletrônico: <https://freire.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas;
- 3.14. Firmar Termo de Compromisso constante no ANEXO III deste Edital.

#### 4. **DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR PIBID/UEMG**

- 4.1. Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o Coordenador de Área, as atividades dos discentes em conformidade com o subprojeto/PIBID;
- 4.2. Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando mensalmente e em formulário próprio, essas informações ao Coordenador de Área do Subprojeto;
- 4.3. Informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID;
- 4.4. Participar integralmente das atividades que envolvem o Programa, como as reuniões de planejamento e estudos, seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela UEMG, de acordo com o cronograma aprovado pela Coordenação Institucional;
- 4.5. Receber, semanalmente, os alunos bolsistas (licenciandos) do PIBID, viabilizando sua participação nas atividades didáticas sem, contudo, permitir que o licenciando assumisse isoladamente ações de responsabilidade do docente como, por exemplo, elaboração de avaliações, aulas, preenchimento de diários, entre outras;
- 4.6. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- 4.7. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- 4.8. Fazer registros semanais em caderno de campo e/ou diário de registro para composição de relatórios parciais a serem entregues ao professor coordenador do subprojeto;
- 4.9. Enviar ao Coordenador de Área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- 4.10. Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- 4.11. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela UEMG;
- 4.12. Apoiar os bolsistas e os professores coordenadores do PIBID/UEMG na preparação de matéria para participação/apresentação em congressos, eventos ou similares;
- 4.13. Comunicar, ao coordenador do subprojeto, o descumprimento de tarefas previstas, por parte do aluno bolsista, o seu impedimento ou outra ocorrência que possa interferir no andamento dos trabalhos, conforme o cronograma estabelecido;
- 4.14. Manter seus dados atualizados na Plataforma FREIRE, do MEC;
- 4.15. Manter a necessária articulação com a Direção e os Órgãos Colegiados da escola, de forma a propiciar que as ações desenvolvidas no âmbito do PIBID/UEMG tenham reflexos positivos no projeto político-pedagógico;
- 4.16. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- 4.17. Fazer obrigatoriamente menção expressa, no idioma correspondente, ao fato de ter recebido apoio material ou financeiro da CAPES ao trabalho publicado e sua divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou veículo, dentro ou fora do país.

#### 5. **DAS VAGAS E CONSTITUIÇÃO DOS NÚCLEOS**

- 5.1. O Núcleo de Iniciação à Docência (NID) será composto por 01 (um) Coordenador de Área, 03 (três) Supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência;
- 5.2. Cada Supervisor será responsável pelo acompanhamento de no mínimo 06 (seis) e, no máximo 09 (nove) bolsistas de iniciação à docência, desde que seja observado o número máximo de 24 (vinte e quatro) bolsistas de iniciação à docência por NID;
  - 5.2.1. Os núcleos serão coordenados por um Professor responsável pelo subprojeto na Unidade Acadêmica da UEMG, podendo ter o máximo de 24 (vinte e quatro) Estudantes, e 03 (três) Professores Supervisores em sua equipe.
- 5.3. Durante o período de validade do Edital, os professores selecionados, poderão ser chamados para a vaga de bolsistas que surgirem, de acordo com a disponibilidade descrita no Quadro I, observadas as disposições contidas nos arts. 35 e 36 da Portaria CAPES nº 90/2024.

#### 6. **DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS**

- 6.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais reais) a ser creditada diretamente, pela CAPES, em conta corrente dos beneficiários, durante a execução do Programa, conforme Edital CAPES nº 10/2024;
- 6.2. O início da vigência da bolsa deste Edital está previsto para o mês de dezembro do corrente ano. A permanência da bolsa no decorrer do período do programa estará condicionada ao desempenho e resultados apresentados pelo bolsista, mediante acompanhamento e avaliação das ações realizadas pelo mesmo;
- 6.3. A duração máxima das cotas de bolsa concedidas nesse Edital é de 24 (vinte e quatro) meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência previsto no Edital CAPES 10/2024, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência;
- 6.4. Durante a execução do Projeto poderá ocorrer a substituição do bolsista, no caso de descumprimento das exigências do PIBID ou a pedido do interessado, por meio de justificativa, apresentada pelo Coordenador de Área do subprojeto, ao Coordenador Institucional do Programa, na UEMG.

## 7. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1. O professor interessado em participar da seleção para Professor Supervisor deverá efetivar sua inscrição para o Subprojeto de seu interesse, a ser oferecido na escola em que atua, conforme QUADRO I deste Edital;
- 7.2. As inscrições ocorrerão no período de: 08/11/2024 a 21/11/2024 até às 23:59h;
- 7.3. A inscrição deverá ser feita através do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdjocY8Se1JX1hTr2AvvGHfwsWISqx9c701LnlGN7-iFvI7xg/viewform>;
- 7.4. Na inscrição o candidato deverá incluir os documentos descritos a seguir:
- 7.4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme ANEXO II deste Edital;
- 7.4.2. Cópia legível de comprovante que é professor efetivo, em exercício em escola de Educação Básica na rede pública; Caso seja professor não efetivo, cópia legível de que é professor designado, em exercício em Escola de Educação Básica na rede pública;
- 7.4.3. Cópia da carteira de identidade (RG e CPF) - <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;
- 7.4.4. Cópia de comprovante de endereço (contas de água, luz ou telefone);
- 7.4.5. Carta de Interesse, conforme ANEXO III, deste Edital;
- 7.4.6. Termo de Compromisso, conforme ANEXO IV deste Edital;
- 7.4.7. Currículo cadastrado na Plataforma FREIRE - com a atividade acadêmica documentada (cópia simples das atividades a serem pontuadas). A Plataforma FREIRE está disponível no endereço eletrônico: <https://freire.capes.gov.br/portal/>, e ao aceitar o Termo de Adesão o sistema disponibiliza o currículo extensão PDF;
- 7.4.8. Dados bancários: nome do banco (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica), número da agência e conta corrente (operação 001 Pessoa Física). Não é aceita Conta Fácil para recebimento de bolsa do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência;
- 7.4.8.1. O candidato deve ser o titular da conta;
- 7.4.8.2. Não pode ser 'Conta Poupança', 'Conta salário', 'Conta Fácil' (de operação 023, da CEF), Conta de operação 035 ('Conta Jurídica' do Banrisul);
- 7.4.8.3. Os candidatos que não possuem conta corrente recomenda-se abertura de conta no Banco do Brasil;
- 7.5. O preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Inscrição e a falta de algum dos documentos relacionados, neste item, implicarão no indeferimento da inscrição do candidato.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROFESSORES SUPERVISORES

- 8.1. O processo de seleção dos Professores Supervisores será feito pela Coordenação de Área do Subprojeto de cada área específica, responsável pelas análises documentais, com o auxílio da Coordenação Institucional do PIBID/UEMG, e ocorrerá em duas etapas:
- 8.1.1. Prova de títulos (conforme documentos comprobatórios anexados Plataforma FREIRE, com valor total de 100 pontos);
- 8.1.2. Carta de Interesse de participação no Programa, explicitando também a disponibilidade para desenvolvimento de atividades, com o valor total de 100 pontos;
- 8.2. Na avaliação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos (30 pontos); atividades didáticas (40 pontos) e atividades profissionais (20 pontos), produção científica e/ou artística (10 pontos), conforme Quadro III;
- 8.3. Na avaliação da Carta de Interesse serão atribuídos até 100 pontos, considerando-se os valores dispostos no Quadro II;
- 8.3.1. Na carta de interesse deverá ser apresentada as razões pelas quais deseja participar do PIBID/UEMG, contemplando (em, no mínimo, 1 lauda):
- justificativa;
  - proposta de atuação (ações) no âmbito do subprojeto;
  - possíveis impactos na atuação profissional e na instituição onde trabalha.
- 8.3.2. Deverá ser utilizada a variedade culta da língua, produzindo um texto coeso, coerente e inteligível.
- 8.4. A carta de interesse será valorada de acordo com o Quadro I:

### QUADRO I - PONTUAÇÃO DA CARTA DE INTERESSE

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Paragrafação, coesão, coerência, clareza das ideias, linguagem culta e conhecimentos linguísticos	25
Justificativa	15
Disponibilidade em realizar o Programa	15
Proposta de atuação	15
Impacto na sua atuação profissional	15
Impactos na Instituição que trabalha	15

8.5. Os títulos acadêmicos serão valorados de acordo com o Quadro II:

**QUADRO II - PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS ACADÊMICOS**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO* (máximo de 30 pontos)
Doutorado	30
Mestrado	28
Especialização	26
Aperfeiçoamento/Formação Continuada na área do subprojeto (com carga horária mínima de 100 h)	24
Outras graduações	18
*Na pontuação dos títulos acadêmicos será considerado apenas o título de maior grau.	

8.6. As atividades didáticas, profissionais e a produção científica e/ou artística nos últimos 5 anos serão pontuadas conforme QUADRO III, a seguir:

**QUADRO III - PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS, PROFISSIONAIS, PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU ARTÍSTICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS**

1. ATIVIDADES DIDÁTICAS	PONTUAÇÃO (máximo de 40 pontos)
1.1. Ensino	

1.1.1. Graduação	3 (por semestre)
<b>1.2. Pós-Graduação</b>	
1.2.1. <i>Stricto Sensu</i>	3 (por semestre)
1.2.2. <i>Lato Sensu</i>	3 (por semestre)
1.3. Médio, Fundamental e Educação Infantil	8 (por ano)
<b>2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS</b>	<b>PONTUAÇÃO (máximo de 20 pontos)</b>
2.1. Acompanhamento de estagiários da licenciatura (máximo de 10 estagiários a serem pontuados)	1 (por aluno)
2.2. Participação na gestão escolar (direção, vice-direção, coordenação de área, supervisão educacional, coordenação pedagógica, orientação educacional ou atividade correlata)	4 (por ano)
2.3. Participação em órgãos colegiados da escola	4 (por ano)
2.4. Organização de eventos escolares (vernissage, festivais, oficinas, minicurso, olimpíadas e atividades correlatas)	3 (por atividade)
2.5. Participação em congressos e eventos científicos e escolares na área de sua atuação	2 (por evento)
2.6. Participação em congressos e eventos científicos e escolares, em outra área	1 (por evento)
2.7. Participação em projetos da rede ou da escola	2 (por projeto)
2.8. Participação em mini-cursos de até 6 horas na área de sua atuação	2 (por evento)
2.9. Participação em mini-cursos de até 6 horas em outra área	1 (por evento)
<b>3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU ARTÍSTICA</b>	<b>PONTUAÇÃO (máximo de 10 pontos)</b>
3.1. Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação	5 (por artigo)
3.2. Artigos publicados em periódicos escolares	4 (por artigo)
3.3. Comunicações em congressos científicos	
3.3.1. Resumos ou resumos expandidos	1 (por resumo)
3.3.2. Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas)	2 (por resumo)
3.4. Palestras e Conferências proferidas (máximo de 10 pontos). Comprovadas através de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada	2 (por evento)
3.5. Mini-cursos de reforço escolar (mínimo de 4 horas, até 10 pontos)	2 (por evento)
3.6. Participação em atividades artísticas	5 (por participação)
3.7. Organização de atividades artísticas	6 (por organização)
3.8. Livros Técnicos e didáticos	
3.8.1. Livros Técnicos ou didáticos publicados	10 (autoria)
3.8.2. Capítulos de livros publicados	5 (por capítulo)
3.8.3. Traduções de Livros ou Capítulos	2 (por tradução)
3.9. Relatórios Técnicos	1 (por relatório)



- 8.7. Não serão considerados, para efeito de avaliação, os itens que não forem devidamente comprovados por documentos assinados e carimbados pela autoridade competente, quando for o caso;
- 8.8. Como critérios de desempate, considerar-se-á, na seguinte ordem:
- 8.8.1. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 8.8.2. Maior pontuação de acordo com a seguinte ordem:
- 8.8.2.1. Atividades didáticas;
- 8.8.2.2. Atividades profissionais;
- 8.8.2.3. Produção científica e/ou artística;
- 8.8.3. Se, ainda assim, persistir o empate dos candidatos, considerar-se-á o maior tempo de atuação na escola à qual concorre à bolsa.

## 9. RECURSOS

- 9.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado e dirigido à Coordenação Institucional do PIBID que, por sua vez, o enviara à Coordenação de Área do Subprojeto responsável pela análise de documentos;
- 9.2. A interposição de recursos em face do resultado preliminar do certame, será de dois dias úteis;
- 9.3. O candidato que desejar interpor recurso sobre a lista de inscrições poderá fazê-lo nos dias estabelecidos no Cronograma deste Edital, exclusivamente via formulário disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc6gYdurwQzaupTzAiWcOcgY335ayJBYcOulMd8pjp8MqQxSA/viewform>;
- 9.4. O candidato que desejar interpor recurso sobre o resultado preliminar poderá fazê-lo nos dias estabelecidos no Cronograma deste Edital, exclusivamente via formulário disponível no link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd8\\_yfTG9jVbGuy3XLbKZVZZfMNG9M1x6UkFb9jYbSRVA1kbQ/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd8_yfTG9jVbGuy3XLbKZVZZfMNG9M1x6UkFb9jYbSRVA1kbQ/viewform);
- 9.5. O recurso poderá ser interposto pelo candidato ou, em caso devidamente justificado, por seu representante legal.

## 10. DO CRONOGRAMA

- 10.1. As datas e fases do processo seletivo serão definidas conforme cronograma:

**Cronograma**

EVENTO	DATAS	
	Início	Término
Publicação do Edital	06/11/2024	
Inscrições dos Candidatos	08/11/2024	21/11/2024
Divulgação da Lista de Inscrições	25/11/2024	
Prazo para Interposição de Recursos contra a Lista de Inscrições	26/11/2024	27/11/2024
Divulgação das Inscrições Homologadas	29/11/2024	
Publicação do Resultado Preliminar	02/12/2024	

Prazo para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	03/12/2024	04/12/2024
Publicação do Resultado Final	09/12/2024	
*A data poderá ser alterada pela CAPES pela consideração da disponibilidade de vagas no subprojeto e mediante autorização da CAPES, nas cotas do programa, no SCBA.		

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Não serão aceitas inscrições que estiverem fora do prazo previsto ou as realizadas em desconformidade com este Edital;
- 11.2. Ao se inscrever para este processo seletivo o candidato atesta estar de acordo com todos os itens deste Edital;
- 11.3. Compete exclusivamente ao candidato, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 11.4. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Coordenação Institucional e pela PROGRAD;
- 11.5. O presente Edital terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de publicação do Resultado Final;
- 11.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº14.184/2002, do Decreto nº 6.170/2007, da Portaria 90 de 25 de março de 2024, e pelas normas internas, editais e portarias da CAPES referentes ao certame.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2024.

Prof.ª Dra. Andréa Silva Gino  
Coordenadora Institucional PIBID/UEMG

Prof.ª Dra. Welessandra Aparecida Benfica  
Pró-reitora de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS POR SUBPROJETOS E UNIDADES ACADÊMICAS DA UEMG**

UNIDADE ACADÊMICA DA UEMG	SUBPROJETO	NÚMERO DE VAGAS PARA PROFESSOR SUPERVISOR	ESCOLAS INDICADAS
Escola Guignard	Artes Plásticas	03	01) Escola Estadual Pedro II 02) Escola Estadual Francisco Sales 03) Escola Municipal Paulo Mendes Campos



UNIDADE ACADÊMICA DA UEMG	SUBPROJETO	NÚMERO DE VAGAS PARA PROFESSOR SUPERVISOR	ESCOLAS INDICADAS
Carangola	Interdisciplinar História e Geografia	03	01) Escola Estadual Doutor Jonas de Faria Castro 02) Escola Estadual Emília Esteves Marques 03) Escola Estadual João Belo de Oliveira
	Ciências Biológicas	03	01) Escola Estadual Doutor Jonas de Faria Castro 02) Escola Estadual Emília Esteves Marques 03) Escola Estadual João Belo de Oliveira 04) Escola Municipal João Batista Grossi
	Alfabetização	06	01) Escola Estadual Doutor Jonas Farias de Castro 02) Escola Estadual João Belo de Oliveira 03) Escola Estadual Melo Viana

UNIDADE ACADÊMICA DA UEMG	SUBPROJETO	NÚMERO DE VAGAS PARA PROFESSOR SUPERVISOR	ESCOLAS INDICADAS
Barbacena	Alfabetização	09	01) Escola Estadual Adelaide Bias Fortes 02) Escola Estadual Bias Fortes 03) Escola Estadual Pio XI 04) Escola Estadual São Miguel 05) Escola Municipal Coronel Camilo Gomes de Araujo 06) Escola Municipal Embaixador Martim Francisco 07) Escola Municipal José Felipe Sad 08) Escola Municipal José Moreira dos Santos 09) Escola Municipal Padre Sinfrônio de Castro 10) Escola Municipal Professora Yayá Moreira

UNIDADE ACADÊMICA DA UEMG	SUBPROJETO	NÚMERO DE VAGAS PARA PROFESSOR SUPERVISOR	ESCOLAS INDICADAS
Campanha	Alfabetização	03	01) Escola Municipal Doutor Raul Sá 02) Escola Municipal Professora Benedita Roquim 03) Escola Municipal Marciano Ferraz - Fundamental I

UNIDADE ACADÊMICA DA UEMG	SUBPROJETO	NÚMERO DE VAGAS PARA PROFESSOR SUPERVISOR	ESCOLAS INDICADAS
---------------------------	------------	---	-------------------

Ituiutaba	Alfabetização	03	01) Escola Municipal Machado de Assis de Educação Infantil Ensino Fundamental e Ensino Médio 02) Escola Municipal Nadime Derze Jorge 03) Escola Municipal Rosa Tahan
-----------	---------------	----	--

UNIDADE ACADÊMICA DA UEMG	SUBPROJETO	NÚMERO DE VAGAS PARA PROFESSOR SUPERVISOR	ESCOLAS INDICADAS
Leopoldina	Alfabetização	06	01) Escola Municipal Botelho Reis 02) Escola Municipal Cirene Fernandes Valentim 03) Escola Municipal Judith Lintz Guedes Machado 04) Escola Municipal Osmar Lacerda França 05) Escola Municipal Professora Maria da Conceição Monteiro de Resende 06) Escola Municipal Ribeiro Junqueira 07) Escola Municipal Rotary

UNIDADE ACADÊMICA DA UEMG	SUBPROJETO	NÚMERO DE VAGAS PARA PROFESSOR SUPERVISOR	ESCOLAS INDICADAS
Faculdade de Educação	Alfabetização	06	01) Escola Estadual Bueno Brandão 02) Escola Estadual Professor José Mesquita de Carvalho 03) Escola Municipal Emídio Berutto 04) Escola Municipal Padre Francisco Carvalho Moreira
	Pedagogia	03	01) Escola Estadual Pandiá Calógeras 02) Escola Municipal IMACO 03) Escola Municipal Marconi

UNIDADE ACADÊMICA DA UEMG	SUBPROJETO	NÚMERO DE VAGAS PARA PROFESSOR SUPERVISOR	ESCOLAS INDICADAS
Poços de Caldas	Pedagogia	03	01) Escola Municipal João Pinheiro 02) Escola Municipal Lions Club 03) Escola Municipal Professor Arino Ferreira Pinto - CAIC 04) Escola Municipal Sérgio de Freitas Pacheco 05) Escola Municipal Wilson Hedy Molinari

UNIDADE ACADÊMICA DA UEMG	SUBPROJETO	NÚMERO DE VAGA PARA PROFESSOR SUPERVISOR	ESCOLA INDICADA
Cláudio	Pedagogia	03	01) Escola Municipal Coronel Joaquim da Silva Guimarães

UNIDADE ACADÊMICA DA UEMG	SUBPROJETO	NÚMERO DE VAGAS PARA PROFESSOR SUPERVISOR	ESCOLAS INDICADAS
Ubá	Pedagogia	03	01) Escola Estadual Governador Valadares 02) Escola Municipal Stella Brandão Campello 03) Escola Municipal Vovó Maria das Dores
	Interdisciplinar Ciências Biológicas e Química	03	01) Escola Estadual Deputado Carlos Peixoto Filho (Polivalente) 02) Escola Estadual Governador Valadares

UNIDADE ACADÊMICA DA UEMG	SUBPROJETO	NÚMERO DE VAGAS PARA PROFESSOR SUPERVISOR	ESCOLAS INDICADAS
Ibirité	Educação Física	03	01) Escola Municipal Aires da Mata Machado 02) Escola Municipal Ana Alves Teixeira 03) Escola Municipal Antônio Aleixo 04) Escola Municipal Antônio Mourão Guimarães 05) Escola Municipal Antônio Salles Barbosa 06) Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda 07) Escola Municipal Cândida Rosa do Espírito Santo 08) Escola Municipal CIAC Lucas Monteiro Machado 09) Escola Municipal Cônego Sequeira 10) Escola Municipal Coronel Antônio Augusto Diniz Costa 11) Escola Municipal da Vila Pinho 12) Escola Municipal Dinorah Magalhães Fabri 13) Escola Municipal Dulce Maria Homem 14) Escola Municipal Edith Pimenta da Veiga 15) Escola Municipal Eloy Heraldo Lima 16) Escola Municipal Helena Antipoff 17) Escola Municipal Joaquim Teixeira Camargos 18) Escola Municipal Jonas Barcellos Corrêa 19) Escola Municipal Luiz Gatti 20) Escola Municipal Luiz Gonzaga Júnior 21) Escola Municipal Mestre Ataíde 22) Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida 23) Escola Municipal Padre Flávio Giammetta 24) Escola Municipal Padre Henrique Brandão

		<p>25) Escola Municipal Pedro Aleixo  26) Escola Municipal Pedro Nava  27) Escola Municipal Polo de Educação Integrada  28) Escola Municipal Prefeito Aminthas de Barros  29) Escola Municipal Presidente Itamar Franco  30) Escola Municipal Professor Hilton Rocha  31) Escola Municipal Professor Mello Cançado  32) Escola Municipal Professor Wancleber Pacheco  33) Escola Municipal Professora Efigênia Vidigal  34) Escola Municipal Professora Isaura Santos  35) Escola Municipal Sebastião Guilherme de Oliveira  36) Escola Municipal Solar Rubi  37) Escola Municipal Tenente Manoel Magalhães Penido  38) Escola Municipal União Comunitária  39) Escola Municipal Vasco Pinto da Fonseca  40) Escola Municipal Vereador José Ferreira de Aguiar  41) Escola Municipal Vinícius de Moraes  42) Instituto Estadual de Educação de Minas Gerais  43) Escola Estadual João Antônio Siqueira  44) Escola Estadual Imperatriz Pimenta  45) Escola Estadual Professora Elza Cardoso Rangel  46) Escola Estadual do Parque Elizabeth  47) Escola Estadual Cora Coralina  48) Escola Estadual Professora Yolanda Martins  49) Escola Sandoval Soares de Azevedo  50) Instituto Federal de Minas Gerais</p>
História	03	<p>01) Escola Estadual João Paulo I  02) Escola Estadual Professor Ernesto Carneiro Santiago  03) Escola Estadual Professora Nilza Gomes Bergman</p>
Alfabetização	09	<p>01) Centro de Educação Infantil do Bairro Jardim das Rosas  02) Escola Estadual Antônio Pinheiro Diniz  03) Escola Estadual dos Palmares Cívico Militar  04) Escola Estadual Maria Alves Nagy Varga  05) Escola Municipal Antônio Pinheiro Diniz  06) Escola Municipal Prefeito José Wanderlei</p>
Matemática	03	<p>01) Escola Estadual Antônio Marinho Campos  02) Escola Estadual Antônio Pinheiro Diniz  03) Escola Estadual dos Palmares  04) Escola Municipal Professora Acidália Lott  05) Escola Municipal Professora Maria Martins de Moraes  06) Escola Sandoval Soares de Azevedo</p>
Letras Língua Portuguesa	03	<p>01) Escola Estadual Cora Coralina  02) Escola Estadual Divina Providência  03) Escola Estadual João Paulo I  04) Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira</p>
Ciências Biológicas	03	<p>01) Escola Estadual João Paulo I  02) Escola Estadual Rodrigues Campos  03) Escola Estadual Carmo Giffoni  04) Escola Estadual Padre João Bosco Penido Burnier  05) Escola Estadual dos Palmares  06) Escola Estadual Antônio Marinho Campos</p>

			07) Escola Estadual Gyslaine de Freitas Araújo 08) Escola Municipal Maria José Campos Dias
	Ciências Sociais	03	01) Escola Estadual dos Palmares 02) Escola Estadual Gislayne de Freitas 03) Escola Estadual João Paulo I 04) Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira 05) Escola Estadual Padre João Bosco Penido Burnier 06) Escola Estadual Pedro Evangelista 07) Escola Estadual Professora Nilza Gomes Bergman 08) Escola Sandoval Soares de Azevedo

UNIDADE ACADÊMICA DA UEMG	SUBPROJETO	NÚMERO DE VAGAS PARA PROFESSOR SUPERVISOR	ESCOLAS INDICADAS
Passos	Interdisciplinar Pedagogia, História e Ciências Biológicas	03	01) Escola Estadual Abraão Lincoln 02) Escola Estadual Geraldo Starling Soares 03) Escola Estadual Neca Quirino 04) Escola Municipal Professor Hilarino Moraes
	Letras Língua Portuguesa	03	01) Escola Estadual Professora Júlia Kubitschek 02) Escola Estadual Lourenço Andrade 03) Escola Municipal Professora Jalile Barbosa Calixto 04) Escola Municipal Doutor Manoel Patti 05) Escola Estadual Neca Quirino
	Alfabetização	03	01) Escola Estadual Abraão Lincoln 02) Escola Estadual Geraldo Starling Soares 03) Escola Estadual Neca Quirino 04) Escola Municipal Professor Hilarino Moraes

UNIDADE ACADÊMICA DA UEMG	SUBPROJETO	NÚMERO DE VAGAS PARA PROFESSOR SUPERVISOR	ESCOLAS INDICADAS
Divinópolis	Alfabetização	09	01) CETEP - Centro Técnico Pedagógico 02) Escola Municipal Dona Maria Rosa 03) Escola Municipal José Carlos Pereira 04) Escola Municipal José Quintino 05) Escola Municipal Otávio Olimpo 06) Escola Municipal Padre Bruno 07) Escola Municipal Padre Guaritá 08) Escola Municipal Professor Herminia Corgozinho 09) Escola Municipal Professora Evelina Greco 10) Escola Municipal São José

História	03	01) Escola Estadual Joaquim Nabuco 02) Escola Estadual Lauro Epifânio 03) Escola Estadual Monsenhor Domingos 04) Escola Estadual Professor Chico Dias 05) Escola Estadual São Francisco de Assis 06) Escola Estadual São Francisco de Paula
Letras Língua Portuguesa	03	01) Escola Municipal Cetepe - Centro Técnico Pedagógico 02) Escola Municipal Dona Maria Rosa 03) Escola Municipal Doutor Sebastião Gomes Guimarães 04) Escola Municipal Maria Fonseca Peçanha 05) Escola Municipal Padre Guaritá 06) Escola Municipal Padre João Bruno 07) Escola Municipal Professora Hermínia Corgozinho
Ciências Biológicas	03	01) Escola Estadual Lauro Epifânio 02) Escola Estadual Santo Tomaz de Aquino 03) Escola Estadual São Francisco de Assis 04) Escola Estadual São Vicente 05) Escola Estadual Vicente Mateus 06) Escola Municipal João Severino de Azevedo 07) Escola Municipal Professora Maria Lourdes Teixeira 08) Escola Municipal Professor Bahia
Química	03	01) Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - Campus Divinópolis 02) Escola Estadual Santo Tomás de Aquino 03) Escola Estadual São Vicente

## ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ilma. Sr<sup>a</sup>. Coordenadora Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/UEMG, Prof<sup>a</sup>. Andréa Silva Gino, o(a) abaixo assinado(a) Brasileiro(a), \_\_\_\_\_ Estado Civil, Graduado(a)em: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_ / \_\_ / \_\_, Naturalidade: Residente e domiciliado(a) na Rua/ Avenida Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, DDD/ Telefone: \_\_\_\_\_ (fixo) \_\_\_\_\_ (celular), DDD/ Telefone alternativo: \_\_\_\_\_, E-mail (s): \_\_\_\_\_

,Portador(a) dos seguintes documentos: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, Org. \_\_\_\_\_ Exp./MG: \_\_\_\_\_ Apresentando documentação inclusa, vem requerer a V. Sa., a inscrição no Processo de Seleção de Professor Supervisor para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID - da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), na área de: (\_\_\_\_\_). Ainda pelo presente, e melhor forma de direito, declara:

- 1) Conhecer o Edital PIBID/UEMG expedido pela Universidade do Estado de Minas Gerais/ UEMG, especificando requisitos mínimos exigidos para o presente processo seletivo;
- 2) Saber que a documentação anexada ao formulário eletrônico no ato da Inscrição será submetida a uma pré-análise para posterior deferimento ou não, pela Coordenação PIBID/UEMG;
- 3) Declara ter anexado ao Formulário de Inscrição eletrônico a documentação exigida no Edital PIBID/UEMG, bem como ter anexado ao Curriculum FREIRE todos os documentos comprobatórios;



4) Declara possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no Subprojeto, na escola na qual o PIBID/UEMG se realizará;

5) Declara, ainda, ter disponibilidade para realizar cursos, desenvolver atividades e registros concernentes ao Programa. Assim sendo e, estando ciente de todos os termos do Processo Seletivo, declara submeter-se integralmente a ele para todos os efeitos avaliativos e seletivos do Edital. Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Assinaturas: \_\_\_\_\_

Coordenador de Área: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_

Coordenador Institucional PIBID/UEMG: \_\_\_\_\_

Data: \_\_/\_\_/\_\_

### ANEXO III - CARTA DE INTERESSE

Apresente as razões pelas quais deseja participar do Edital PIBID/UEMG, contemplando (em, no mínimo, 1 lauda): justificativa; proposta de atuação (ações) no âmbito do subprojeto e possível impacto na sua atuação profissional e na instituição onde trabalha. Atenção: Utilize a variedade culta da língua, produzindo um texto coeso, coerente e inteligível. Use paragrafação, pois o texto é em prosa. Caso a sua escrita não esteja adequada à proposta solicitada, seu texto terá a pontuação zero.

(Local e Data): \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DE SUPERVISÃO

(Conforme Manual de Concessão de Bolsa do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID p. 58)

Bolsista PIBID de supervisão:

(Nome), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à (endereço residencial/ Rua, \_\_\_\_\_ Avenida, nº, \_\_\_\_\_ complemento, \_\_\_\_\_ Bairro, \_\_\_\_\_ CEP, \_\_\_\_\_ Cidade, \_\_\_\_\_ Estado), \_\_\_\_\_ inscrito (a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ ; professor (a) de educação básica, \_\_\_\_\_ banco nº \_\_\_\_\_ , agência nº \_\_\_\_\_ , conta corrente nº \_\_\_\_\_ (anexar comprovante bancário para conferência), supervisor (a) do subprojeto \_\_\_\_\_ (nome da licenciatura \_\_\_\_\_ ou licenciaturas, \_\_\_\_\_ em caso de interdisciplinar).

## ANEXO V - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – IES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG**, situada à Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Ed. Minas - 8º andar, CEP: 31630-900, Belo Horizonte - MG, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 65.172.579/0001-15; representado por Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora da IES.

**CAPES:** Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica. Por meio deste instrumento, o bolsista PIBID de supervisão e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional PIBID 2018 – UEMG, do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, o qual é regulado e fomentado pela CAPES. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria 90 de 25 de março de 2024, alterada pela Portaria 312 de 25 de setembro de 2024; no Edital CAPES 10/2024 e, ainda, nas seguintes cláusulas:

### Cláusula primeira

O bolsista PIBID declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria CAPES 90 de 25 de março de 2024, no Edital CAPES 10/2024 e, ainda, nas seguintes cláusulas:

### Cláusula segunda

O bolsista PIBID de supervisão afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. possuir licenciatura na área do subprojeto;
- II. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- III. ser professor efetivo na escola da rede pública participante do projeto PIBID e ministrar disciplina ou atuar na área do subprojeto;
- IV. No caso de professor não efetivo, ter ciência de que a prioridade na seleção é do professor efetivo;
- V. ter sido selecionado pelo PIBID da IES.

### Cláusula terceira

O bolsista PIBID declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista PIBID. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil); Conta de operação 035 ('Conta Jurídica' do Barrisul);
- III. o Coordenador Institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela CAPES;
- IV. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao Coordenador Institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de:
  - a) falta de registro do bolsista PIBID no sistema disponibilizado pela CAPES ou

b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à CAPES este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio - que é pago em junho - deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

VII. a CAPES disponibiliza na página do PIBID o relatório de pagamento de bolsista, mensalmente, para acompanhamento e fiscalização dos participantes do projeto;

VIII. o SCBA conta com uma ferramenta chamada "extrato de bolsista". Os bolsistas podem solicitar aos coordenadores um extrato do sistema para consultas do seu cadastro, pois contém todos os dados do participante;

IX. não é permitido receber a bolsa do PIBID concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da CAPES, nem de outra agência de fomento nacional;

X. a percepção de bolsa PIBID não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a CAPES, nem entre o bolsista PIBID e a IES;

XI. são consideradas razões para a devolução de bolsas:

- 1) receber a bolsa do PIBID concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento nacional;
- 2) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
- 3) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;
- 4) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

**Parágrafo único.** As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

XII. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa PIBID, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU;

XIII. a suspensão temporária da bolsa de supervisão com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- b) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- c) para candidatura a cargo eletivo;
- d) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.

XIV. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista PIBID, da IES, ou por iniciativa da CAPES, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XV. é vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

#### **Cláusula quarta**

São deveres do bolsista PIBID de supervisão:

- I. informar ao coordenador de área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PIBID;
- II. controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área do subprojeto;
- III. atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- IV. elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação;
- V. participar de seminários regionais do PIBID, realizando as atividades previstas, tanto presenciais quanto à distância;
- VI. manter a direção e os demais integrantes da escola informados sobre a atuação e boas práticas pedagógicas geradas pelos bolsistas;
- VII. elaborar e enviar ao coordenador de área documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado;
- VIII. manter seus dados atualizados na Plataforma CAPES de Educação Básica do MEC;
- IX. informar imediatamente ao coordenador de área e institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;

X. observar as orientações do Manual de Concessão de Bolsas do PIBID, disponível no site do programa;

XI. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

**Cláusula quinta**

O bolsista PIBID deve destacar o apoio financeiro recebido da CAPES em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

**Cláusula sexta**

São deveres do bolsista PIBID/UEMG, além dos especificados na cláusula quarta deste Termo de Compromisso, os constantes no item 4 deste Edital.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do bolsista \_\_\_\_\_

Assinatura da Coordenação Institucional \_\_\_\_\_

**ANEXO VI- FICHA DE AVALIAÇÃO**

(Se no item 1 for marcado “SIM” e qualquer um dos outro for marcado “NÃO” tendo em vista o estabelecido no Edital de abertura de inscrições).

**Etapa Eliminatória**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Apresentou formulário de inscrição preenchido e assinado		
Apresentou cópia do Currículo CAPES		
Apresentou documentos comprobatórios do currículo		
Apresentou documentos pessoais exigidos no Edital		
Apresentou comprovante de que é professor em exercício na Educação Básica		
Apresentou termo de compromisso		

**Etapa Classificatória – Prova de Títulos e Carta de Interesse**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO (máximo de 30 pontos)	TOTAL
Doutorado	30	
Mestrado	28	
Especialização	26	
Aperfeiçoamento/Formação Continuada na área do subprojeto (com carga horária mínima de 100 h)	24	
Outras graduações	18	
ATIVIDADES DIDÁTICAS	PONTUAÇÃO (máximo de 40 pontos)	
Graduação	3 (por semestre)	
Pós-Graduação		
<i>Stricto Sensu</i>	3 (por semestre)	
<i>Lato Sensu</i>	3 (por semestre)	
Médio, Fundamental e Educação Infantil	8 (por ano)	
2. Atividades profissionais	PONTUAÇÃO (máximo de 20 pontos)	
Acompanhamento de estagiários da licenciatura (máximo de 10 estagiários a serem pontuados)	1 (por aluno)	
Participação na gestão escolar (direção, vice-direção, coordenação de área, supervisão educacional, coordenação pedagógica, orientação educacional ou atividade correlata)	4 (por ano)	

Participação em órgãos colegiados da escola	4 (por ano)	
Organização de eventos escolares (vernissage, festivais, oficinas, minicurso, olimpíadas e atividades correlatas)	3 (por atividade)	
Participação em congressos e eventos científicos e escolares na área de sua atuação	2 (por evento)	
Participação em congressos e eventos científicos e escolares, em outra área	1 (por evento)	
Participação em projetos da rede ou da escola	2 (por projeto)	
Participação em mini-cursos de até 6 horas na área de sua atuação	2 (por evento)	
Participação em mini-cursos de até 6 horas em outra área	1 (por evento)	
Outras atividades correlatas, a critério da Banca Examinadora	máximo de 10 pontos	
<b>3. Produção científica e/ou artística.</b>	<b>Pontuação( máximo 10 pontos)</b>	
Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação	5 (por artigo)	
Artigos publicados em periódicos escolares	4 (por artigo)	
Comunicações em congressos científicos		
Resumos ou resumos expandidos	1 (por resumo)	
Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas)	2 (por resumo)	
Palestras e Conferências proferidas (máximo de 10 pontos). Comprovadas através de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada.	2	
Mini-cursos de reforço escolar (mínimo de 4 horas, até 10 pontos)	2	
Participação em atividades artísticas	5 (por participação)	



Organização de atividades artísticas	6 (por organização)	
Livros Técnicos e didáticos		
Livros didáticos publicados	10 (autoria)	
Capítulos de livros publicados	5 (por capítulo)	
Traduções de Livros ou Capítulos	2 (por tradução)	
Relatórios Técnicos	1 (por relatório)	
Outras atividades correlata, a critério da Banca Examinadora	máximo de 5 pontos	
<b>CARTA DE INTERESSE - CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
Paragrafação, coesão, coerência, clareza das ideias, linguagem culta e conhecimentos linguísticos	25	
Justificativa	15	
Disponibilidade em realizar o Programa	15	
Proposta de atuação	15	
Impacto na sua atuação profissional	15	
Impactos na Instituição que trabalha	15	



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Silva Gino, Professora de Educação Superior**, em 05/11/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Welessandra Aparecida Benfica, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 05/11/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **101028376** e o código CRC **811EBEBC**.